

Prefeitura de Amparo do Serra

Estado de Minas Gerais

Portaria n.º 077 de 02 de Agosto de 2023.

Designa Comissão de Apoio para fins de implementação e execução das atividades e procedimentos inerentes à organização do processo de levantamento de demanda para a educação infantil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Amparo do Serra, Estado De Minas Gerais, no uso de suas atribuições e;

Considerando que nos termos previstos no art. 3º do Decreto Municipal n.º 539 de 30 de maio de 2023, a Secretaria Municipal de Educação deverá designar Comissão de Apoio, para fins de implementação e execução das atividades e procedimentos inerentes à organização do processo de levantamento de demanda para a educação infantil;

Resolve:

Art. 1°. Ficam designados para compor a Comissão de Apoio aos trabalhos da Secretaría Municipal de Educação, para fins de implementação e execução das atividades e procedimentos inerentes à organização do processo de levantamento de demanda para a educação infantil, os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Maria do Rosário Teodoro Lisboa – CPF 585.108.776-53 - Presidente;

II - Representante de Direção/Coordenação Escolar - Escola Municipal de Educação

Infantil:

Maria Custódia Rocha – CPF 030,257,776-99

III - Representante dos Professores - Escola Municipal de Educação Infantil:

Rosa Maria Miquelino – CPF 890.143.756-20

IV - Representante de pais de alunos - Escola Municipal de Educação Infantil:

Jeane Lopes de Oliveira Portes - CPF 120.964.136-48

V – Representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Sônia Cristina de Oliveira - CPF 012,409.696-43

VI – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Cristiele Alves Botelho - CPF 075.674.916-64

Art. 2° A Comissão de Apoio designada nos termos do artigo anterior, terá as seguintes atribuições:

 I – mapear, após realização do cadastro escolar da educação infantil, os bairros ou localidades, urbanos e rurais, em que existam demanda por vagas, visando à construção ou reforma para ampliação de unidades escolares, priorizando aqueles ou aquelas em que se evidenciem maior vulnerabilidade social;





Prefeitura de Amparo do Serra Estado de Minas Gerais

II – encaminhar para a matrícula as crianças cadastradas;

III – indicar a necessidade de criação de novas vagas quando constatado o déficit de

vagas.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário.

Amparo do Serra, 02 de Agosto de 2023.

José Eduardo Barbosa Couto Prefeito Municipal